



Ofício-Circular n. 216/2013  
0010612-80.2012.8.24.0600

Florianópolis, 31 de julho de 2013.

**Assunto: Teto remuneratório de observância obrigatória pelos serventuários interinos**

Senhor(a) Juiz(a) de Direito Diretor do Foro:

Encaminho a Vossa Excelência fotocópia da decisão de fl. 570, que fixa o mês de junho como marco inicial para observância do teto remuneratório pelos serventuários interinos.

Atenciosamente,

**Desembargadora Salete Silva Sommariva**  
Vice-Corregedora-Geral da Justiça



**Autos nº 0010612-80.2012.8.24.0600**

**Ação: Pedido de Providências**

**Requerente:** Conselho Nacional de Justiça - CNJ e outros

**Requerido:** Tribunal de Justiça de Santa Catarina

### DECISÃO

1. Acolho em parte os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Davidson Jahn Mello (fl. 545).

2. Expeça-se ofício ao ilustre Ministro Gilmar Mendes, relator do Mandado de Segurança n. 29039, solicitando orientação no sentido de indicar a partir de que mês inicia-se a observância do teto remuneratório dos serventuários interinos, uma vez que alguns Diretores de Foro determinaram que o recolhimento do excedente ocorresse já no mês de maio, enquanto outros entenderam que tal medida somente se iniciaria no mês de junho.

3. Enquanto pendente a resposta ao mencionado ofício, e para garantir uniformidade no tratamento de tal assunto, fixa-se o mês de junho como marco inicial para a observância do teto remuneratório, especialmente porque esta Corregedoria-Geral somente foi notificada da decisão no início do aludido mês.

Cientifiquem-se os Diretores do Foro acerca de tal decisão.

4. Após a expedição do ofício e cientificação dos interessados, retornem conclusos ao Núcleo IV para análise da petição de fls. 568/569.

Florianópolis (SC), 3 de julho de 2013.

Desembargadora Salete Silva Sommariva  
Vice-Corregedora-Geral da Justiça